

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: contratação de empresa para os serviços de Avaliação Atuarial Anual dos Planos de Benefícios, bem como Estudos Previdenciários e Atuariais contemplando modelagens previdenciárias com análise dos custos por meio de estudos atuariais e o estudo legal para o município de Timbiras/MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 18 de junho de 2026

HORA: Até às 12h:00min (doze horas) horário local.

TERMO DE ABERTURA

Este volume do Aviso da Dispensa de Licitação nº 07/2026, possui 53 páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município, Timbiras, Estado do Maranhão, em 12 de junho de 2026.

Luis Carlos Sousa da Silva
Presidente – Comissão de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 07/2026

“ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO;

1.1. O INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO, CIDADE DE TIMBIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, localizada à Avenida João Leal, s/n, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ n.º 00.612.647/0001-74, através da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar **contratação de empresa para os serviços de Avaliação Atuarial Anual dos Planos de Benefícios, bem como Estudos Previdenciários e Atuariais contemplando modelagens previdenciárias com análise dos custos por meio de estudos atuariais e o estudo legal para o município de Timbiras/MA**, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Contratante TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 18 de junho de 2026
HORA: Até às 12h:00min (doze horas) horário local.

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue até às 12h:00min (doze horas) no prédio do Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município, Timbiras - MA, sito a Avenida João Leal, s/n, centro, nesta cidade, no horário das 08h:00min às 12h:00min, em dias uteis ou pelo e-mail: comissaocontratacao.licitacao@gmail.com

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO;

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto **contratação de empresa para os serviços de Avaliação Atuarial Anual dos Planos de Benefícios, bem como Estudos Previdenciários e Atuariais contemplando modelagens previdenciárias com análise dos custos por meio de estudos atuariais e o estudo legal para o município de Timbiras/MA**, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado desta licitação é está no Termo de Referência – Anexo I deste edital de licitação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO;

- 3.1.** Poderão participar do deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 13.1.1** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.
- 3.2.** Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 3.3.** Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
- 3.3.1.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.2.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.3.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.3.3.1.** O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.
- 3.3.4.** Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;
- 3.3.5.** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município, Timbiras - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.3.6.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO;

- 4.1.** Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.
- 4.2.** O Presidente - Comissão de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar

qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

- 4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da contratante, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.
- 4.4. É facultado ao Agente de Contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.
- 4.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.
- 4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS;

- 5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO;

- 5.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: comissaocontratacao.licitacao@gmail.com, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação em tela; ou

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

- 5.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão Social: CNPJ nº: Endereço: Ao Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município, Timbiras - MA Avenida João Leal, s/n, centro, nesta cidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026 Envelope 1 - "Proposta de preços"	Razão Social: CNPJ nº: Endereço: Ao Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município, Timbiras - MA Avenida João Leal, s/n, centro, nesta cidade. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026 Envelope 2 - "Documentação para habilitação"
---	---

- 5.1.2.2. O Envelope nº 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos

exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

- 5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.
- 5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo Presidente - Comissão de Contratação.
- 5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.
- 5.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:
 - 5.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;
 - 5.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:
 - 5.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;
 - 5.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 5.5.2.3. Prazo de prestação dos serviços objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.
 - 5.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.
 - 5.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.
- 5.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PREÇO GLOBAL”.
- 5.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.
- 5.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

- 5.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.
- 5.10. Presidente - Comissão de Contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.
- 5.11. A empresa interessada, por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, poderá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste AVISO, somente a proposta de preços (cotação), no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a empresa proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 6 deste AVISO, no prazo a ser fixado pelo Presidente - Comissão de Contratação ou pela contratante.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
- 6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.
- 6.1.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
- 6.1.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou
- 6.1.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 6.1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

621. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
622. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

- 623. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
- 624. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 625. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 626. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 627. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 628. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 629. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 631. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do 02 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 6.3.1.1. O balanço limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 632. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
 - 6.3.2.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2006, sob pena de inabilitação;
 - 6.3.2.2. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste AVISO.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

641. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta Aviso, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) prestado(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente.
642. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Aviso, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) a ele(s) pertinente(s), além de prestar o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram entregues os serviços.
643. Ao Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município, Timbiras - MA se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s),
podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

6.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

- 65.1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município, Timbiras - MA. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 65.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 65.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 65.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 65.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 65.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 65.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV da Lei 14.133);
- 65.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, §1º da Lei 14.133)

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 66.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

- 6.6.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 6.6.1.2. o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
662. Presidente - Comissão de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
663. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.
664. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, Presidente - Comissão de Contratação considerará o proponente inabilitado.
665. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.
666. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 6.6.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 6.6.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
667. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.7. Os documentos referidos no **item 6.2** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO;

- 7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço global**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE;

- 8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO;

- 9.1. O prazo e demais condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 10.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 10.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	--

10.12.

dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas
comissaocontratacao.licitacao@gmail.com.

As
ao e-mai

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

11.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município, Timbiras - MA, classificada conforme abaixo especificado: 04 122 0010 2.067 Manutenção e Funcionamento do IPAM; 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

12. DO CONTRATO;

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 20xx, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o INCISO II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se

fizerem nos serviços ou nas compras.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

- 13.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
 - 13.1.2. A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada;
 - 13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES;

- 14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos ao Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.
 - 14.2.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.
 - 14.2.2. A empresa proponente, depois de informada das decisões do Presidente - Comissão de Contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.
 - 14.2.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO;

- 15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências

cabíveis.

16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES;

16.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

- 16.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 16.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 16.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.4. Intervir ou interromper a prestação dos serviços do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Prestação dos serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 16.1.9. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 16.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 16.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço prestado para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 16.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 16.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos

serviços.

- 16.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços.
- 16.2. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:
- 16.2.1. Prestar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 16.2.2. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 16.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 16.2.4. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Prestação dos serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 16.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 16.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 16.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 16.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 16.2.8.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 16.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a prestação dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 16.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 16.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 16.2.12. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 16.2.13. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.
- 16.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 16.2.15. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Prestação dos serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 16.2.16. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 16.2.17. Os serviços deverão ser de excelente qualidade.
- 16.2.18. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a prestação dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 16.2.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos quantitativos contratados;

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
 - 17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.7. ensejar o retardamento da entrega dos serviços da licitação sem motivo justificado;

- 17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1
 - 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.
 - 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.
- 17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
 - 17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- 17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Contratante ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;

- 18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.
- 18.3. Presidente - Comissão de Contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.
- 18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo Presidente - Comissão de Contratação,

de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

18.5. O foro da cidade de desta cidade, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.6.1. Através de documento impresso e pelo Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município, Timbiras/MA, na sala da Comissão de Contratação, situada Avenida João Leal, s/n, centro, nesta cidade, nesta cidade, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo email comissaocontratacao.licitacao@gmail.com.

19. ANEXOS.

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

19.1.2. Anexo I – Termo de Referência.

19.1.3. Anexo III - Modelo de Proposta.

19.1.4. Anexo IV - Modelo de Declarações.

19.1.5. Anexo V – Minuta do Contrato.

Timbiras – MA, 12 de junho de 2026.

Luis Carlos Sousa da Silva
Presidente – Comissão de Contratação

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento refere-se ao § 1º Art. 18º, da Lei Federal 14.133/2021.

O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE;

a. Introdução: A presente justificativa visa detalhar a necessidade e a relevância da contratação de uma empresa especializada para realizar Avaliação Atuarial Anual dos Planos de Benefícios, Estudos Previdenciários e Atuariais, com modelagens previdenciárias e análise dos custos, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021. Esses serviços são essenciais para garantir a adequada gestão e sustentabilidade dos planos previdenciários para o Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município de Timbiras/MA.

b. Contexto e Importância dos Serviços: Os serviços de Avaliação Atuarial Anual dos Planos de Benefícios e Estudos Previdenciários são cruciais para:

- **Gestão Estratégica:** Proporcionar informações atualizadas e precisas sobre o estado dos planos de benefícios, permitindo uma gestão estratégica eficaz e fundamentada.
- **Conformidade Legal:** Assegurar que os planos previdenciários estejam em conformidade com as normas e regulamentos vigentes, incluindo legislação previdenciária e trabalhista.
- **Sustentabilidade Financeira:** Avaliar a sustentabilidade financeira dos planos, identificando eventuais desequilíbrios e propondo medidas corretivas para garantir sua viabilidade a longo prazo.
- **Transparência e Accountability:** Promover a transparência na gestão dos recursos previdenciários, garantindo accountability perante os beneficiários e órgãos de fiscalização.

c. Benefícios da Contratação: A contratação de uma empresa especializada proporcionará os seguintes benefícios:

- **Expertise Técnica:** Acesso a conhecimentos especializados em atuária e previdência, garantindo uma avaliação técnica e imparcial dos planos de benefícios.
- **Análise Abrangente:** Realização de modelagens previdenciárias detalhadas, considerando diferentes cenários econômicos e demográficos para prever impactos futuros.
- **Redução de Riscos:** Identificação precoce de riscos financeiros e atuariais, permitindo a implementação de estratégias preventivas e corretivas.
- **Conformidade Legal:** Assegurar que todas as atividades estejam alinhadas com as exigências legais e regulatórias, minimizando o risco de penalidades e litígios.

d. Metodologia Proposta: Os serviços serão executados por meio da seguinte metodologia:

- **Coleta de Dados:** Levantamento detalhado de informações sobre os participantes, benefícios, contribuições e investimentos dos planos de benefícios.

- **Análise Atuarial:** Realização de avaliação atuarial anual, incluindo cálculo de reservas matemáticas, taxa de juros técnica e projeções de fluxos de caixa.
- **Modelagem Previdenciária:** Desenvolvimento de modelagens previdenciárias para simulação de cenários e análise de sensibilidade.
- **Estudo Legal:** Análise das normas legais e regulamentárias aplicáveis aos planos de benefícios, assegurando conformidade e identificando oportunidades de otimização.

e. **Conclusão:** Em conclusão, a contratação de uma empresa especializada para realizar Avaliação Atuarial Anual dos Planos de Benefícios, Estudos Previdenciários e Atuariais é fundamental para o IPAM, Município de Timbiras/MA. Este processo assegura a continuidade da gestão eficiente e sustentável dos planos previdenciários, promovendo transparência, conformidade legal e responsabilidade na administração dos recursos previdenciários conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE;

Área Requisitante	Responsável
Diretor de Benefício e Aposentadoria	João Carlos Marques Filho

1. DESCRIMINAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

A discriminação dos requisitos da contratação para os serviços de Avaliação Atuarial Anual dos Planos de Benefícios, Estudos Previdenciários e Atuariais, incluindo modelagens previdenciárias, análise de custos através de estudos atuariais e estudo legal, pode ser justificada por diversos motivos fundamentais:

- a. **Especialização Técnica:** Os serviços em questão requerem um alto nível de especialização técnica e conhecimento específico em atuária e previdência. A discriminação dos requisitos visa assegurar que a empresa contratada tenha a expertise necessária para realizar avaliações precisas e confiáveis dos planos de benefícios, garantindo assim a solidez e segurança dos resultados obtidos.
- b. **Conformidade Legal e Normativa:** A Lei 14.133/2021 estabelece novos parâmetros para as contratações públicas, enfatizando a necessidade de elaboração de estudos técnicos preliminares detalhados. A discriminação dos requisitos busca garantir que todos os aspectos legais e normativos sejam devidamente considerados e atendidos, assegurando a conformidade com a legislação vigente.
- c. **Qualidade e Precisão dos Resultados:** A realização de estudos atuariais e previdenciários requer metodologias rigorosas e análises detalhadas. A discriminação dos requisitos visa selecionar uma empresa que não apenas cumpra com os requisitos mínimos, mas que também demonstre capacidade de proporcionar resultados de alta qualidade e precisão, essenciais para a tomada de decisões estratégicas na gestão de planos de benefícios.
- d. **Minimização de Riscos:** A contratação de uma empresa com a expertise adequada reduz os riscos de erros técnicos e interpretações inadequadas dos dados, mitigando potenciais impactos negativos na gestão previdenciária e atuarial da entidade contratante. Portanto, a discriminação detalhada dos requisitos da contratação para os serviços mencionados visa garantir a seleção da empresa mais qualificada e capaz de atender às necessidades específicas da entidade contratante, assegurando assim a eficiência, a transparência e a conformidade com as normativas legais pertinentes.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO;

O levantamento de mercado para a contratação de empresa para os serviços de Avaliação Atuarial Anual dos Planos de Benefícios, Estudos Previdenciários e Atuariais, incluindo modelagens previdenciárias e análise de custos através de estudos atuariais, juntamente com o estudo legal conforme a Lei 14.133/2021, é justificado por diversos motivos estratégicos e operacionais:

- a. **Ampla Competitividade:** Realizar um levantamento de mercado permite identificar e avaliar um maior número de potenciais fornecedores que ofereçam os serviços especializados necessários. Isso promove uma competição saudável entre as empresas interessadas, garantindo que a contratante tenha acesso a propostas variadas e competitivas.
- b. **Melhoria na Seleção do Fornecedor:** Ao analisar o mercado, é possível avaliar não apenas a capacidade técnica das empresas, mas também seu histórico de desempenho em projetos similares, sua reputação no setor e sua capacidade de inovação. Isso auxilia na seleção de um fornecedor que não apenas atenda aos requisitos técnicos, mas que também possa agregar valor por meio de soluções inovadoras e eficientes.
- c. **Otimização de Custos e Benefícios:** Comparar as propostas e condições oferecidas pelos diferentes fornecedores possibilita uma análise detalhada dos custos envolvidos, bem como dos benefícios esperados. Isso permite à contratante tomar decisões mais informadas e equilibradas, buscando a melhor relação custo-benefício para os serviços contratados.
- d. **Conformidade com a Legislação Vigente:** A Lei 14.133/2021 estabelece diretrizes claras para as contratações públicas, incluindo a realização de estudos técnicos preliminares detalhados. O levantamento de mercado contribui para garantir que todos os procedimentos estejam alinhados com as exigências legais, assegurando transparência, imparcialidade e conformidade com os princípios de eficiência e economicidade.
- e. **Garantia de Qualidade e Competência Técnica:** Ao realizar um levantamento de mercado, a contratante pode verificar se os fornecedores potenciais possuem as certificações necessárias, a experiência requerida e a capacidade operacional para executar os serviços de forma eficaz. Isso fortalece a confiança na escolha do fornecedor mais qualificado para atender às necessidades específicas da entidade contratante. Portanto, o levantamento de mercado para a contratação de empresa para os serviços mencionados não apenas cumpre com as diretrizes legais estabelecidas, mas também promove uma seleção mais criteriosa e estratégica do fornecedor, visando maximizar a qualidade, a eficiência e os resultados positivos para a gestão previdenciária e atuarial da entidade contratante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO;

A decisão de contratar uma empresa para os serviços de Avaliação Atuarial Anual dos Planos de Benefícios, Estudos Previdenciários e Atuariais, incluindo modelagens previdenciárias, análise de custos por meio de estudos atuariais e estudo legal, conforme exigido pela Lei 14.133/2021, pode ser justificada considerando a abordagem holística e integrada para alcançar os seguintes objetivos fundamentais:

- a. **Expertise Especializada:** A contratação de uma empresa especializada oferece acesso a profissionais com conhecimento técnico específico em atuária e previdência. Essa expertise é essencial para realizar avaliações detalhadas e precisas dos planos de benefícios, garantindo uma gestão mais eficiente e estratégica dos recursos previdenciários.

- b. **Abordagem Integrada:** A solução proposta engloba não apenas a avaliação atuarial anual, mas também estudos previdenciários e atuariais abrangentes. Isso permite uma análise completa dos custos envolvidos, identificação de riscos e oportunidades, e desenvolvimento de modelos previdenciários que atendam às necessidades específicas da entidade contratante.
- c. **Conformidade Legal e Regulatória:** A realização de estudos legais preliminares conforme exigido pela Lei 14.133/2021 garante que todos os procedimentos estejam alinhados com as normativas vigentes. Isso assegura transparência, legalidade e conformidade com os princípios de governança e gestão pública, minimizando riscos jurídicos e regulatórios.
- d. **Tomada de Decisão Estratégica:** Os resultados dos estudos e avaliações fornecem à entidade contratante informações estratégicas fundamentais para a tomada de decisões. Isso inclui ajustes nos planos de benefícios, otimização de recursos, e adaptações às mudanças no ambiente econômico e regulatório, contribuindo para uma gestão previdenciária mais eficaz e sustentável.
- e. **Garantia de Qualidade e Transparência:** A contratação de uma empresa mediante uma decisão fundamentada e integrada assegura que os serviços sejam executados com alto padrão de qualidade e transparência. Isso fortalece a confiança dos beneficiários e demais partes interessadas na gestão dos recursos previdenciários, promovendo uma cultura organizacional baseada na responsabilidade e na excelência. Portanto, a decisão de selecionar uma solução integrada para os serviços mencionados não apenas atende às exigências legais e técnicas, mas também visa maximizar os benefícios para a entidade contratante, proporcionando uma gestão previdenciária mais eficiente, transparente e estrategicamente orientada.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS;

A estimativa das quantidades a serem contratadas para os serviços de Avaliação Atuarial Anual dos Planos de Benefícios, Estudos Previdenciários e Atuariais, modelagens previdenciárias com análise de custos através de estudos atuariais, e o estudo legal para o estudo técnico preliminar conforme a Lei 14.133/2021, pode ser justificada com base em critérios objetivos e estratégicos:

- a. **Demanda Histórica e Futura:** A estimativa considera a demanda histórica de serviços semelhantes e projeta as necessidades futuras com base no crescimento esperado dos planos de benefícios e nas exigências regulatórias e legais. Isso assegura que a contratante esteja preparada para atender às suas obrigações de forma eficiente e sem interrupções.
- b. **Escopo e Complexidade dos Serviços:** A avaliação atuarial anual e os estudos previdenciários e atuariais envolvem atividades complexas que requerem tempo e recursos adequados. A estimativa das quantidades a serem contratadas leva em consideração o escopo detalhado dos serviços, garantindo que todas as etapas sejam cobertas de maneira abrangente e metódica.
- c. **Capacidade Operacional dos Fornecedores:** Ao estimar as quantidades necessárias, a contratante avalia a capacidade operacional dos potenciais fornecedores no mercado. Isso inclui a análise da disponibilidade de recursos humanos qualificados, tecnologia necessária, e infraestrutura adequada para suportar a execução dos serviços de forma eficaz e dentro dos prazos estabelecidos.
- d. **Mitigação de Riscos e Contingências:** A estimativa considera também a necessidade de contingências para mitigar riscos potenciais, como atrasos na entrega de resultados, mudanças regulatórias inesperadas, e outros fatores externos que possam impactar a execução dos serviços contratados. Isso garante uma gestão proativa e preparada para lidar com imprevistos.

- e. **Economia de Escala e Eficiência Financeira:** A contratação de quantidades adequadas permite à contratante negociar melhores condições comerciais com os fornecedores, aproveitando economias de escala e otimizando o uso dos recursos financeiros disponíveis para investimentos em outras áreas prioritárias da gestão previdenciária. Portanto, a estimativa das quantidades a serem contratadas para os serviços mencionados é essencial para garantir que a contratante possa cumprir suas obrigações de forma eficiente, estratégica e conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente, assegurando uma gestão previdenciária sustentável e de alta qualidade.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO;

A estimativa do valor da contratação para os serviços de Avaliação Atuarial Anual dos Planos de Benefícios, Estudos Previdenciários e Atuariais, modelagens previdenciárias com análise de custos através de estudos atuariais, e o estudo legal para o estudo técnico preliminar conforme a Lei 14.133/2021, é fundamentada em critérios técnicos, operacionais e estratégicos que garantem a adequação financeira e a eficiência na aplicação dos recursos públicos:

- a. **Complexidade e Abrangência dos Serviços:** A estimativa considera a complexidade e a extensão dos serviços necessários, incluindo a análise atuarial detalhada, estudos previdenciários complexos, modelagens financeiras e análises de custos. Esses serviços demandam expertise especializada e uso de tecnologias avançadas, o que influencia diretamente no custo estimado da contratação.
- b. **Competitividade de Mercado:** Realizar uma estimativa de valor envolve a análise da competitividade no mercado para serviços similares. A contratante busca obter propostas de diferentes fornecedores, avaliando não apenas o preço, mas também a qualidade dos serviços oferecidos e a capacidade de inovação e adaptação às necessidades específicas.
- c. **Benchmarking de Preços:** A estimativa inclui o benchmarking de preços com base em contratações anteriores, pesquisa de mercado e análise de referências de custos de serviços semelhantes, conforme valores orçados de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais). Isso assegura que o valor estimado seja realista e alinhado com as práticas de mercado vigentes, evitando sub orçamentos ou superestimativas.
- d. **Transparência e Economicidade:** A Lei 14.133/2021 enfatiza a transparência e a economicidade nas contratações públicas. A estimativa do valor da contratação visa garantir que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente, maximizando o retorno em termos de qualidade dos serviços prestados e benefícios para a gestão previdenciária da entidade contratante.
- e. **Negociação e Condições Contratuais:** A estimativa do valor considera também a capacidade de negociação com os fornecedores, visando obter condições contratuais favoráveis que garantam não apenas o cumprimento dos prazos e especificações técnicas, mas também a manutenção de um relacionamento de parceria sustentável ao longo do contrato. Portanto, a estimativa do valor da contratação para os serviços mencionados é crucial para assegurar uma gestão financeira responsável e eficiente, alinhada com os objetivos estratégicos da contratante de promover uma administração previdenciária transparente, eficaz e de alto desempenho.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO;

A decisão sobre o parcelamento ou não da solução para a contratação de empresa para os serviços de Avaliação Atuarial Anual dos Planos de Benefícios, Estudos Previdenciários e Atuariais, modelagens

previdenciárias com análise de custos por meio de estudos atuariais, e o estudo legal para o estudo técnico preliminar conforme a Lei 14.133/2021, envolve considerações estratégicas e operacionais que impactam diretamente na eficiência e na gestão dos recursos públicos:

Justificativa para o Parcelamento:

- a. **Disponibilidade Orçamentária:** Parcelar a contratação permite distribuir os custos ao longo do tempo, aliviando a pressão sobre o orçamento anual da contratante. Isso é especialmente relevante em situações em que o valor total do contrato pode representar um impacto financeiro significativo.
- b. **Faseamento dos Serviços:** Alguns serviços podem ser faseados de acordo com a necessidade e a disponibilidade de recursos da contratante. Parcelar a solução permite iniciar com serviços essenciais ou urgentes e, posteriormente, adicionar componentes adicionais conforme a evolução das demandas e das prioridades da gestão previdenciária.
- c. **Flexibilidade Contratual:** O parcelamento oferece maior flexibilidade na gestão do contrato, permitindo ajustes conforme mudanças nas circunstâncias ou necessidades emergentes. Isso facilita uma resposta ágil a novas regulamentações ou alterações nas condições de mercado que possam impactar os serviços contratados.

Justificativa para a Não Parcelamento:

- a. **Economia de Escala:** Contratar todos os serviços de uma vez pode proporcionar economias de escala, resultando em melhores condições comerciais e preços mais competitivos por parte dos fornecedores. Isso pode ser especialmente vantajoso em contratos de longo prazo ou que envolvam compromissos de volumes significativos.
- b. **Continuidade e Coerência:** A contratação integral da solução assegura a continuidade e a coerência na execução dos serviços, evitando interrupções ou inconsistências que poderiam surgir ao parcelar o contrato entre diferentes períodos ou fases.
- c. **Planejamento Estratégico:** Para projetos que demandam uma abordagem integrada e coordenada, como os estudos atuariais e previdenciários, o planejamento e a execução conjunta dos serviços podem resultar em análises mais abrangentes e resultados mais robustos, beneficiando a tomada de decisão estratégica.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A justificativa para considerar as contratações correlatas e/ou interdependentes para os serviços de Avaliação Atuarial Anual dos Planos de Benefícios, Estudos Previdenciários e Atuariais, modelagens previdenciárias com análise de custos por meio de estudos atuariais, e o estudo legal para o estudo técnico preliminar conforme a Lei 14.133/2021, baseia-se na necessidade de garantir uma abordagem integrada e coesa na gestão previdenciária da entidade contratante. Aqui estão os principais pontos justificativos:

- a. **Coerência e Consistência:** A contratação de serviços correlatos assegura que todas as etapas necessárias para uma avaliação abrangente dos planos de benefícios sejam cobertas de forma

consistente. Isso inclui desde a avaliação atuarial anual até os estudos previdenciários e atuariais, garantindo uma análise completa e integrada dos dados e resultados.

- b. **Sinergias Operacionais:** Contratações interdependentes permitem aproveitar sinergias operacionais entre os diferentes serviços. Por exemplo, dados coletados durante a avaliação atuarial podem ser utilizados nos estudos previdenciários para análises mais detalhadas de custos e projeções futuras, otimizando assim o uso de recursos e reduzindo redundâncias.
- c. **Compliance Legal e Normativo:** A Lei 14.133/2021 requer a realização de estudos técnicos preliminares detalhados, o que pode envolver tanto aspectos atuariais quanto legais. Contratar serviços correlatos assegura que todos os requisitos legais sejam atendidos de forma integrada, minimizando riscos de não conformidade e garantindo uma gestão transparente e alinhada com as normativas vigentes.
- d. **Eficiência na Gestão de Contratos:** Consolidar contratações correlatas simplifica a gestão contratual, reduzindo a complexidade administrativa e facilitando o monitoramento e controle dos serviços prestados. Isso promove uma administração mais eficiente dos recursos públicos e uma execução mais eficaz dos projetos previdenciários.
- e. **Melhoria na Qualidade dos Resultados:** Ao integrar diferentes aspectos dos serviços contratados, como avaliação atuarial, estudos previdenciários e análise de custos, há uma tendência natural de melhorar a qualidade dos resultados obtidos. Isso possibilita uma tomada de decisão mais informada e estratégica por parte da entidade contratante, promovendo a sustentabilidade e a eficácia dos planos de benefícios geridos. Portanto, as contratações correlatas e/ou interdependentes são fundamentais para assegurar uma abordagem holística e eficiente na gestão previdenciária, promovendo integração, eficiência operacional e conformidade com os requisitos legais, contribuindo assim para uma administração pública mais transparente e responsável.

8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DE COMPRA ANUAL;

O alinhamento entre a contratação de empresa para os serviços de Avaliação Atuarial Anual dos Planos de Benefícios, Estudos Previdenciários e Atuariais, modelagens previdenciárias com análise de custos por meio de estudos atuariais, e o estudo legal para o estudo técnico preliminar conforme a Lei 14.133/2021, com o planejamento de compra anual, é crucial para garantir uma gestão eficiente e estratégica dos recursos públicos. Aqui estão os principais pontos que justificam esse alinhamento:

- a. **Planejamento Estratégico:** O planejamento de compra anual define as necessidades e prioridades da entidade contratante para o exercício fiscal. Ao alinhar a contratação dos serviços mencionados com este planejamento, a contratante pode garantir que os recursos sejam alocados de maneira a atender às metas estratégicas estabelecidas, como a melhoria na gestão previdenciária e o cumprimento de exigências legais.
- b. **Otimização de Recursos:** Ao integrar a contratação dentro do planejamento anual, é possível otimizar a utilização dos recursos disponíveis. Isso inclui não apenas financeiros, mas também recursos humanos e tecnológicos, garantindo que todos os aspectos da contratação sejam coordenados de forma eficiente e transparente.
- c. **Conformidade com Prazos e Procedimentos:** O planejamento de compra anual define os prazos e procedimentos internos para a contratação pública. Alinhar a contratação dos serviços específicos

com este planejamento ajuda a garantir a conformidade com os processos administrativos e legais, reduzindo o risco de atrasos ou inconsistências na execução do contrato.

- d. **Transparência e Prestação de Contas:** Ao seguir o planejamento de compra anual, a entidade contratante demonstra um compromisso com a transparência e a prestação de contas. Isso fortalece a governança organizacional e aumenta a confiança dos stakeholders, incluindo beneficiários, órgãos de controle e a sociedade em geral.
- e. **Flexibilidade e Adaptabilidade:** O alinhamento com o planejamento anual permite uma maior flexibilidade para responder a mudanças nas necessidades ou prioridades ao longo do tempo. Isso é especialmente importante em um ambiente dinâmico como o da gestão previdenciária, onde condições econômicas, regulatórias e demográficas podem impactar as demandas por serviços específicos. Portanto, alinhar a contratação de empresa para os serviços mencionados com o planejamento de compra anual não apenas fortalece a gestão estratégica dos recursos públicos, mas também promove eficiência, transparência e conformidade com as diretrizes administrativas e legais estabelecidas para a administração pública.

9. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO;

Os objetivos a serem alcançados com a contratação de empresa para os serviços de Avaliação Atuarial Anual dos Planos de Benefícios, Estudos Previdenciários e Atuariais, modelagens previdenciárias com análise de custos por meio de estudos atuariais, e o estudo legal para o estudo técnico preliminar conforme a Lei 14.133/2021, são fundamentais para fortalecer a gestão previdenciária da entidade contratante e garantir a sustentabilidade dos planos de benefícios. Aqui estão os principais objetivos justificativos:

- a. **Garantia de Solidez Financeira:** A avaliação atuarial anual e os estudos previdenciários e atuariais permitem uma análise profunda da saúde financeira dos planos de benefícios. Isso inclui a identificação de riscos atuariais, projeções de custos futuros e recomendações para ajustes que assegurem a solidez e a sustentabilidade financeira dos benefícios oferecidos.
- b. **Conformidade Legal e Regulatória:** O estudo legal realizado conforme a Lei 14.133/2021 garante que todas as atividades contratuais estejam em conformidade com as normativas vigentes. Isso inclui não apenas os aspectos atuariais e previdenciários, mas também a observância de procedimentos legais obrigatórios para contratações públicas, garantindo transparência e segurança jurídica.
- c. **Otimização de Recursos:** As modelagens previdenciárias e a análise de custos por meio de estudos atuariais permitem otimizar a alocação de recursos financeiros e humanos. Isso contribui para uma gestão eficiente dos investimentos previdenciários, maximizando os benefícios para os beneficiários e minimizando impactos negativos sobre as finanças da entidade contratante.
- d. **Tomada de Decisão Informada:** Os resultados dos estudos e avaliações fornecem informações críticas para a tomada de decisão estratégica. Isso inclui a formulação de políticas previdenciárias mais eficazes, ajustes nos planos de benefícios conforme necessidades identificadas, e adaptações às mudanças regulatórias e econômicas que possam afetar os planos geridos.
- e. **Melhoria na Gestão de Riscos:** A análise atuarial e os estudos previdenciários ajudam a identificar e mitigar riscos associados à gestão previdenciária, como variações demográficas, mudanças nas taxas de juros e cenários econômicos adversos. Isso fortalece a capacidade da entidade contratante de responder proativamente a desafios emergentes e garantir a segurança dos benefícios oferecidos aos seus beneficiários. Portanto, os objetivos a serem alcançados com a contratação desses serviços visam

não apenas assegurar a conformidade e a eficiência operacional, mas também fortalecer a sustentabilidade financeira e estratégica dos planos de benefícios previdenciários, promovendo uma gestão previdenciária responsável e alinhada com as melhores práticas do setor.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS;

As providências a serem adotadas para a contratação de empresa para os serviços de Avaliação Atuarial Anual dos Planos de Benefícios, Estudos Previdenciários e Atuariais, modelagens previdenciárias com análise de custos por meio de estudos atuariais, e o estudo legal para o estudo técnico preliminar conforme a Lei 14.133/2021, são fundamentais para assegurar uma contratação eficiente e em conformidade com os princípios de governança e transparência. Aqui estão as principais providências justificativas:

- a. **Elaboração de Termo de Referência Detalhado:** A elaboração de um Termo de Referência detalhado é crucial para definir claramente os objetivos, escopo, requisitos técnicos e condições contratuais necessárias para a execução dos serviços. Isso inclui especificações técnicas dos estudos atuariais, requisitos legais conforme a Lei 14.133/2021, e metodologias para as modelagens previdenciárias e análise de custos.
- b. **Definição de Critérios de Seleção:** Estabelecer critérios de seleção claros e objetivos é essencial para garantir uma avaliação justa e transparente das propostas recebidas. Isso pode incluir experiência técnica específica, capacidade operacional, comprovação de conformidade com as exigências legais, e histórico de desempenho em contratações similares.
- c. **Realização de Processo Licitatório:** Conduzir um processo licitatório conforme os trâmites estabelecidos pela Lei 14.133/2021 garante a competitividade e a conformidade com as normativas legais. Isso envolve a publicação do edital, recebimento e análise das propostas, julgamento conforme os critérios estabelecidos, e adjudicação à empresa mais vantajosa para a administração pública.
- d. **Acompanhamento e Fiscalização:** Implementar um plano de acompanhamento e fiscalização rigoroso é fundamental para assegurar que os serviços contratados sejam executados conforme o estipulado no contrato. Isso inclui a definição de indicadores de desempenho, visitas técnicas, relatórios periódicos de progresso, e ações corretivas quando necessárias para garantir a qualidade e a conformidade dos resultados entregues.
- e. **Garantia de Transparência e Publicidade:** Assegurar a transparência em todas as etapas do processo de contratação é essencial para promover a confiança pública. Isso envolve a publicação de todos os atos administrativos pertinentes, acesso público aos documentos relevantes, e prestação de contas clara sobre os resultados alcançados e o uso dos recursos públicos. Ao adotar estas providências, a entidade contratante não apenas assegura uma contratação eficiente e legalmente válida, mas também fortalece a governança, promove a eficiência na gestão previdenciária, e protege os interesses dos beneficiários e demais partes interessadas envolvidas no processo.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS;

Os possíveis impactos ambientais relacionados à contratação de empresa para os serviços de Avaliação Atuarial Anual dos Planos de Benefícios, Estudos Previdenciários e Atuariais, modelagens previdenciárias com análise de custos por meio de estudos atuariais, e o estudo legal para o estudo técnico preliminar conforme a Lei 14.133/2021, devem ser considerados dentro de um contexto

específico relacionado aos processos administrativos e operacionais envolvidos. Aqui estão alguns pontos relevantes que justificam essa análise:

- a. **Consumo de Recursos Naturais:** Durante a execução dos estudos e modelagens previdenciárias, há um potencial consumo de recursos naturais, como papel, energia elétrica, água e outros insumos. É importante adotar práticas que minimizem o desperdício e promovam o uso eficiente desses recursos, contribuindo para a conservação ambiental.
- b. **Emissões de Gases de Efeito Estufa:** Algumas atividades relacionadas à execução dos estudos, como deslocamentos de pessoal e utilização de equipamentos tecnológicos, podem gerar emissões de gases de efeito estufa. Medidas para reduzir essas emissões, como o uso de tecnologias mais eficientes e a promoção de práticas de trabalho remoto quando viável, podem mitigar esses impactos.
- c. **Gestão de Resíduos:** A produção de resíduos, como papel, embalagens e materiais descartáveis, é comum durante processos administrativos e de pesquisa. Implementar práticas de reciclagem, reutilização e redução de resíduos pode minimizar o impacto ambiental associado à contratação dos serviços, promovendo uma gestão mais sustentável.
- d. **Aspectos Ambientais do Local de Trabalho:** Dependendo da localização física das atividades contratadas, é importante considerar os aspectos ambientais locais, como conservação de áreas verdes, impactos sobre a fauna e flora, e potenciais conflitos com comunidades locais. O cumprimento das normativas ambientais vigentes e o respeito aos ecossistemas locais são fundamentais para evitar impactos adversos.
- e. **Responsabilidade Social e Ambiental:** A inclusão de cláusulas ambientais nos contratos, incentivando práticas sustentáveis por parte dos contratados, pode promover uma cadeia de suprimentos mais responsável e alinhada com os valores ambientais da contratante. Isso inclui desde a seleção de fornecedores que adotem políticas ambientais robustas até a monitorização do desempenho ambiental durante a execução dos serviços. Em resumo, ao considerar os possíveis impactos ambientais da contratação de serviços de avaliação atuarial e previdenciária, a entidade contratante demonstra um compromisso com a sustentabilidade ambiental, além de cumprir com suas obrigações legais e éticas. A adoção de medidas proativas para mitigar esses impactos não apenas protege o meio ambiente, mas também promove uma gestão mais eficiente e responsável dos recursos públicos.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE;

A declaração de viabilidade para a contratação de empresa para os serviços de Avaliação Atuarial Anual dos Planos de Benefícios, Estudos Previdenciários e Atuariais, modelagens previdenciárias com análise de custos por meio de estudos atuariais, e o estudo legal para o estudo técnico preliminar conforme a Lei 14.133/2021, é essencial para fundamentar a decisão de contratação com base em critérios técnicos, operacionais e legais. Aqui estão os principais pontos justificativos:

- a. **Necessidade e Relevância dos Serviços:** A realização da avaliação atuarial anual e dos estudos previdenciários e atuariais é fundamental para monitorar e gerenciar adequadamente os planos de benefícios previdenciários. Isso permite identificar riscos, oportunidades de melhoria e ajustes necessários para garantir a sustentabilidade e a eficácia dos benefícios oferecidos.
- b. **Atendimento à Legislação Vigente:** A Lei 14.133/2021 estabelece diretrizes específicas para a contratação de serviços técnicos especializados, incluindo estudos atuariais e legais. A declaração de

viabilidade assegura que todos os requisitos legais, como a realização do estudo técnico preliminar, sejam integralmente atendidos, garantindo conformidade com as normativas vigentes.

- c. **Expertise Especializada:** A contratação de uma empresa especializada em avaliação atuarial e estudos previdenciários traz consigo a expertise necessária para realizar análises detalhadas e projeções confiáveis. Isso é crucial para uma gestão eficiente dos recursos previdenciários e para a tomada de decisões informadas baseadas em dados robustos e atualizados.
- d. **Garantia de Transparência e Imparcialidade:** A declaração de viabilidade reforça a transparência no processo de contratação, demonstrando que a escolha da empresa contratada foi fundamentada em critérios técnicos e objetivos. Isso contribui para a legitimidade da contratação perante os órgãos de controle e a sociedade em geral.
- e. **Benefícios para a Administração Pública:** Ao garantir a realização dos serviços contratados de forma viável e fundamentada, a administração pública assegura a eficiência na gestão dos recursos previdenciários, protegendo os interesses dos beneficiários e promovendo uma administração responsável e eficaz. Portanto, a declaração de viabilidade para a contratação desses serviços é crucial para assegurar que a administração pública esteja equipada com as ferramentas e informações necessárias para gerir os planos de benefícios previdenciários de maneira sustentável, eficiente e em conformidade com a legislação aplicável.

13. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE;

A contratação de uma empresa especializada para realizar serviços de Avaliação Atuarial Anual dos Planos de Benefícios, Estudos Previdenciários e Atuariais, modelagens previdenciárias com análise de custos por meio de estudos atuariais, e estudo legal para o estudo técnico preliminar conforme a Lei 14.133/2021 é essencial para garantir a sustentabilidade e o equilíbrio financeiro dos planos de benefícios oferecidos pela organização. Este documento visa justificar a viabilidade dessa contratação e abordar os possíveis impactos ambientais decorrentes dessa atividade.

- a. **Necessidade Técnica e Legal:**
 - o A Lei 14.133/2021 estabelece diretrizes para a contratação de serviços pela administração pública, incluindo a exigência de estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade econômica e a conformidade legal das contratações.
 - o A avaliação atuarial anual e os estudos previdenciários são fundamentais para a manutenção do equilíbrio atuarial dos planos de benefícios, permitindo ajustes necessários para garantir a solvência e a capacidade de pagamento dos benefícios futuros.
- b. **Especialização e Precisão:**
 - o Empresas especializadas em estudos atuariais possuem o conhecimento técnico necessário para realizar análises complexas e precisas, essenciais para a correta avaliação dos planos de benefícios.
 - o A contratação de uma empresa especializada garante que os estudos sejam realizados conforme as melhores práticas do mercado, utilizando metodologias e ferramentas avançadas que asseguram a qualidade e a precisão dos resultados.
- c. **Eficiência e Economia:**
 - o A terceirização desses serviços permite à organização focar em suas atividades principais, ao mesmo tempo em que garante a obtenção de resultados técnicos de alta qualidade. A realização de estudos atuariais por uma empresa especializada pode resultar em economia de

recursos a longo prazo, ao identificar e propor soluções para eventuais desequilíbrios financeiros nos planos de benefícios. Possíveis Impactos Ambientais Embora os serviços de avaliação atuarial e estudos previdenciários sejam predominantemente baseados em análises e modelagens matemáticas, é importante considerar os possíveis impactos ambientais relacionados a essa contratação:

d. Uso de Recursos Digitais:

- A realização dos estudos e análises atuariais demandará o uso de recursos tecnológicos, como computadores e servidores, que consomem energia elétrica.
- É recomendável que a empresa contratada adote práticas sustentáveis, como o uso de energia renovável e a implementação de políticas de eficiência energética em suas operações.

e. Consumo de Papel e Materiais de Escritório:

- A documentação dos estudos e relatórios atuariais pode gerar a necessidade de impressão de materiais, resultando no consumo de papel e outros insumos de escritório.
- Incentivar a digitalização dos documentos e a utilização de plataformas eletrônicas para a troca de informações pode minimizar o impacto ambiental decorrente do consumo de papel.

f. Deslocamentos e Emissões de CO₂:

- Eventuais reuniões presenciais entre a organização e a empresa contratada podem resultar em deslocamentos, gerando emissões de CO₂.
- A adoção de reuniões virtuais e a utilização de ferramentas de videoconferência podem reduzir significativamente as emissões associadas aos deslocamentos. A contratação de uma empresa para os serviços de Avaliação Atuarial Anual dos Planos de Benefícios, Estudos Previdenciários e Atuariais, modelagens previdenciárias com análise de custos por meio de estudos atuariais, e estudo legal para o estudo técnico preliminar conforme a Lei 14.133/2021 é viável e justificada tanto sob o aspecto técnico quanto econômico. Para minimizar os possíveis impactos ambientais, recomenda-se a adoção de práticas sustentáveis e a utilização de tecnologias digitais que reduzam o consumo de recursos naturais e as emissões de CO₂.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto:

Contratação de empresa para os serviços de Avaliação Atuarial Anual dos Planos de Benefícios, bem como Estudos Previdenciários e Atuariais contemplando modelagens previdenciárias com análise dos custos por meio de estudos atuariais e o estudo legal para o município de Timbiras/MA.

Etapa I – Avaliação Atuarial anual dos Planos de Benefícios

Está contemplada nesta etapa a prestação de serviços de consultoria técnico- atuarial com o objetivo de avaliar atuarialmente o Plano de Benefícios dos Servidores do ano de 2025 do Município de Timbiras/MA administrado pelo IPAM - Instituto de Pensões e Aposentadoria do município com elaboração do DRAA – Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial, data base até 31/12/2025.

Etapa II – Estudos Previdenciários e Atuariais

A prestação de serviços contempla uma assessoria e consultoria na área atuarial e previdenciária voltada ao Instituto de Pensões e Aposentadoria do município do ano em curso da cidade de Timbiras/MA - IPAM, envolvendo análises e avaliações atuariais que por sua vez terão como base as informações cadastrais, contábeis e financeiras fornecidas a contratada.

Levantamento das expectativas do Ente quanto ao sistema de previdência a ser implantado, bem como identificação do modelo atualmente existente e o nível de informações disponíveis para os estudos, focando principalmente o cadastro dos servidores.

Etapa III - Simulações

- a) Avaliação Atuarial considerando o regime adotado atualmente para os servidores;
- b) Avaliação Atuarial em um cenário da migração parcial para regime capitalizado, com segregação de massas, onde:
 - i. Os servidores mais antigos permanecem em regime de repartição e ou capitalização, dependendo do caso;
 - ii. Os servidores entrantes terão suas parcelas da remuneração até o teto do Regime Geral de Previdência Social permanecendo no regime de repartição e ou capitalizado;
 - iii. Os servidores entrantes terão suas parcelas da remuneração acima do teto direcionada para a Previdência Complementar que atua no regime de capitalização.

Nesta etapa poderão ser substituídas ou acrescidas outras simulações adotando-se regime de repartição ou regime de capitalização.

Etapa IV – Definição do Modelo a ser implantado

Com base nos estudos atuariais, iniciam-se os estudos e modelagem dos planos de previdência complementar, envolvendo os regulamentos dos planos de benefícios e toda a legislação para implantação do sistema de previdência.

Etapa V – Implantação e Manutenção

Nesta fase serão instituídos os Planos, a Entidade de Previdência Complementar, as adesões aos planos de benefícios e manutenção desses planos.

1 – Introdução;

1.1. A Constituição Federal Brasileira prevê um regime de previdência social, intitulado Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) voltado aos servidores públicos, outro para os demais trabalhadores, que é o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), e ainda, o Regime de Previdência Privada, de caráter complementar e de forma facultativa e que se adapta tanto aos Regimes Próprios como ao Regime Geral.

1.2. Os Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, que tem como responsabilidade garantir a concessão e pagamento de benefícios previdenciários, tendo como objetivo a busca do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

1.3. A Constituição Federal (Art. 40) prevê que os benefícios previdenciários dos servidores poderão ser limitados ao teto do RGPS desde que seja oferecida a Previdência Complementar (Art. 40 - §14), e com base nesse dispositivo e tendo como objetivo estabelecer mecanismos para alcançar equilíbrio financeiro e atuarial, estudos sobre implantação da Previdência Complementar dos Servidores Públicos deverão ser desenvolvidos.

1.4. Importante salientar que atualmente todos os cálculos previdenciários e atuariais que são desenvolvidos para o sistema de previdência existente, já focam um sistema de financiamento, assim a adoção de métodos de financiamentos diferentes do que é praticado poderá alterar o custo do plano de benefícios e consequentemente o plano de custeio, logo, as contribuições previdenciárias aportadas ao órgão gestor pelo Ente e seus servidores poderão ser alteradas, o que justifica esses estudos atuariais, contemplando inclusive o da Previdência Complementar, nos moldes já comentados, além dos necessários ajustes na estrutura do Regime Próprio.

O Estudo deve contemplar o seguinte cenário: um Plano de Previdência separando as massas entre atuais servidores e novos entrantes sendo que os atuais servidores permanecem em um fundo financeiro e os novos servidores contribuem, até o valor definido como teto de remuneração para o RGPS, para o fundo financeiro e, na parcela de sua remuneração que ultrapassar este valor, para o fundo capitalizado complementar.

Outras simulações poderão ser processadas caso sejam visualizadas alternativas de modelagem de planos de benefícios.

1.5. Dentro do escopo geral dos serviços estão previstos estudos previdenciários de regras de planos e estudos atuariais, visando fornecer subsídios para análise e deliberação sobre a

Instituição de Regime de Previdência Complementar para os Servidores do Ente, que indicarão a modelagem dos planos de benefícios, caso se decida por sua implantação, apresentando o resultado de cada etapa do estudo para que a decisão sobre a mudança tenha o menor impacto possível e obtenha aceitação e adesão caso seja implementada.

2 - Objetos da proposta;

2.1. Consultoria técnico-atuarial com o objetivo de avaliar atuarialmente o Plano de Benefícios dos Servidores do Município de Timbiras/MA administrado pelo Instituto de Pensões e Aposentadoria do município, com elaboração do DRAA – Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial, do exercício do ano em curso, ou seja, data base até 31/12/2025, bem como realizar estudo previdenciário, com impacto atuarial, visando fornecer subsídios para análise e deliberação sobre a instituição de Regime de Previdência Complementar para os Servidores do Município.

2.2. A Consultoria, com base em estudos previdenciários, de impacto financeiro e equilíbrio atuarial, avaliará os modelos de previdência, com projeção de custos por 03 (três) gerações futuras de servidores, consolidado num demonstrativo de fluxo de caixa, considerando as modelagens definidas no sumário inicial.

2.3. Elaborará estudos para implantação da Previdência Complementar no Ente Contratante, na qual estará abordado, no mínimo, os seguintes aspectos:

2.3.1. A Consultoria demonstrará as vantagens e desvantagens, para implantação no Ente Contratante da Previdência Complementar.

2.3.2. Os estudos observarão a recente legislação e a base de dados dos servidores. Caso essa previdência complementar seja oferecida, serão modelados novos planos de benefícios que por sua vez deverão ser administrados por uma nova Entidade de Previdência.

2.3.3. A confiabilidade da base de dados é fundamental para os estudos que serão desenvolvidos, logo todas as informações cadastrais e os históricos funcionais dos servidores devem, acima de tudo, constar sem irregularidades, motivo pelo qual existe a necessidade de um bom programa de consistência cadastral, ou seja, uma parte deste projeto consiste na preparação da base dados para os cálculos atuariais.

2.4. Será analisado o atual modelo previdenciário do Ente Contratante, de seus recursos e fragilidades técnicas e econômico-financeiras. Serão providenciados estudos nos aspectos atuariais com um diagnóstico do desdobramento futuro do atual tratamento dado à previdência dos servidores.

3 - Produtos a serem entregues:

Os produtos apresentarão alternativas que visem financiar os recursos para o equacionamento dos compromissos previdenciários vencidos (passivo atuarial inicial ou serviço passado), bem como, a adoção de instrumentos que garantam, agora e no futuro, a viabilidade e a adimplência do sistema de previdência.

Os estudos contemplarão a avaliação do impacto financeiro e atuarial, considerando as simulações apresentadas no sumário inicial.

Será agregada a essa discussão o Sistema de Previdência Complementar, no sentido de aliviar o custo da Previdência Básica que seria àquela limitada ao teto do Regime Geral de Previdência Social.

Não devem ser descartados mecanismos que, por exemplo, se prestam à diluição do pagamento do “tempo de serviço passado” ou “passivo atuarial” ao longo de anos futuros, ou mesmo o estudo comparativo dos gastos do Ente Contratante com a Previdência dos Servidores prevendo duas situações: o Regime de Previdência Complementar e o atual RPPS – Regime Próprio de Previdência Social.

3.1. A estratégia para implantação de sistema viável;

3.1.1. Inicialmente será realizada, sob todos os aspectos atuariais, a análise crítica e de consistência dos dados fornecidos pelo Contratante.

3.1.1.1. Esta providência é indispensável para que se obtenham informações tecnicamente confiáveis, para ser elaborado o diagnóstico do sistema de previdência atualmente implantado, apontando seus compromissos, fragilidades e recursos.

3.1.2. A Consultoria, em seguida, promoverá o estudo das alternativas de modelos de previdência técnica e financeiramente viáveis, considerados adequados às possibilidades, circunstâncias e perspectivas econômicas e políticas.

3.1.3. Na elaboração das alternativas serão estudadas soluções que prestigiem a natureza, a especificidade e a evolução dos compromissos previdenciários do Contratante. Por isto, serão elaborados ensaios técnicos que simulem os cenários considerados prováveis, face às regras legais aplicáveis.

3.1.4. Serão elaboradas as alternativas e identificar-se-á aquela que melhor satisfaça as necessidades do Contratante, sob todos os aspectos, tanto técnicos quanto políticos, adotando-se, depois, as providências necessárias à sua instituição e permanente viabilidade técnica, conceitual e econômica.

3.1.5. Como comentado no final do capítulo anterior o modelo previdenciário que o Contratante adota será avaliado no sentido de identificar os seus compromissos previdenciários bem como seus recursos e fragilidades técnicas e econômico-financeiras. Serão providenciados estudos nos aspectos atuariais com um diagnóstico do desdobramento futuro do atual tratamento dado ao sistema de previdência dos servidores.

3.2. Base de dados;

3.2.1. Nesta fase será realizada a pesquisa, compilação e análise crítica da consistência de todas as informações fornecidas pelo Contratante, consideradas necessárias e indispensáveis à realização dos trabalhos.

3.2.2. Em termos específicos serão providenciados:

3.2.2.1. Análise crítica dos dados disponibilizados, relativos à massa de servidores, mediante série de testes de consistência a fim de assegurar a confiabilidade e exatidão dos resultados;

3.2.2.2. Solicitação de esclarecimentos e complementação de informações para ajustes na base de dados, com o fim de realizar estudo demonstrando a distribuição do contingente por faixa salarial, tempo de serviço (público e privado), por faixa etária, sexo, velocidade anual de aposentadorias;

3.2.2.3. Análise do valor dos ativos disponibilizados, com vistas a estudo de composição das reservas garantidoras dos compromissos previdenciários da massa de servidores assistida.

3.2.3. As informações enviadas pelo Contratante serão submetidas a um processo de verificação de inconsistências.

3.3. O estudo atuarial;

3.3.1. Consiste no processamento da Avaliação Atuarial do plano de Benefícios Previdenciários, atualmente oferecido aos servidores, envolverá as seguintes etapas:

3.3.1.1. Identificação das características do estudo envolvendo: o objeto, a legislação pertinente, a massa de servidores, as simulações atuariais a serem processadas, o cronograma, sendo desenvolvidos:

- a) Levantamento das informações contábeis e financeiras disponibilizadas pelo Instituto para posterior consistência e análise da equipe técnica da Consultoria;
- b) Análise crítica dos dados cadastrais disponibilizados, relativos a massa de participantes, mediante testes de consistência a fim de assegurar a confiabilidade e exatidão dos resultados;
- c) Solicitação de esclarecimentos e complementação de informações, se for o caso, para ajustes de toda a base de dados (informações cadastrais, contábeis e financeiras), com o objetivo de iniciar os estudos correspondentes;
- d) Leitura de toda a legislação pertinente aos Planos de Benefícios dos Servidores Públicos Municipais (Financeiro e Previdenciário) e demais instrumentos voltados à regulamentação dos mesmos Planos;
- e) Contatos com os técnicos do Instituto, caso seja necessário, para os devidos esclarecimentos sobre eventuais rotinas ausentes na legislação dos Planos de Benefícios, tais como: rotinas contábeis, atuariais, financeiras, da área de benefícios e outras;
- f) Análise dos resultados financeiro-atuariais dos Planos de Benefícios, disponibilizados pelo Instituto;
- g) Definição das Bases Técnicas a serem utilizadas, ou seja, estudo das hipóteses econômicas e financeiras;

Em posse de toda essa documentação os seguintes procedimentos serão desenvolvidos:

- h) Processamento da Avaliação Atuarial objetivando avaliar o custo do Plano de Benefícios, com base nas premissas adotadas pela Consultoria, mas considerando a legislação pertinente;
- i) Verificação da adequação dos Planos de Custeio vigentes com relação aos Planos de Benefícios do Sistema de Previdência;
- j) Análise do custo dos benefícios frente aos Regimes Financeiros;
- k) Cálculo dos Fundos Atuariais e Reservas Matemáticas, adotando-se a separação das massas;
- l) Apuração dos valores a amortizar correspondentes aos Compromissos Especiais, caso estejam contemplados no Plano;
- m) Verificação da Distribuição do Custo entre Servidor e Município observando a legislação em vigor;
- n) Verificação do Fluxo de Aposentadorias para os próximos setenta e cinco anos.

Cabe observar que estarão inclusos nessa prestação de serviços:

- 1) Os resultados do trabalho aqui proposto dispostos em Relatório Atuarial especialmente elaborado, além da digitação dos DRAA;
- 2) processamento mensal dos cálculos das reservas matemáticas do Plano de Benefícios da Entidade;

3) acompanhamento, análise e determinação das implicações decorrentes de alterações na legislação pertinente e que tenham influências nos preceitos atuariais;

4) Dar orientação ao Instituto, sempre que demandada, no tocante à aplicação e a revisão dos dispositivos legais de seu Plano de Benefícios;

5) Auxiliar o Instituto no planejamento, coordenação e supervisão de estudos e pesquisas sobre questões atuariais, atinentes e necessárias ao melhor desempenho de seu Plano de Benefícios;

6) apresentação dos resultados da avaliação atuarial anual dos planos de benefícios aos dirigentes e Conselhos do Instituto;

7) realização de reuniões de trabalho para esclarecimentos sobre os resultados das avaliações atuariais.

3.3.1.2. Tendo pleno conhecimento da situação financeira-atuarial dos planos dar-se-ão as simulações atuariais para as novas modelagens previdenciárias;

3.3.1.3. As modelagens levarão em consideração as aposentadorias concedidas e a conceder;

3.3.1.4. Modelagem Final do Plano de Benefícios para Plano de Custeio.

3.3.2. Os resultados das Avaliações Atuariais constarão em Relatório Atuarial próprio, não se confundindo com o Relatório de Avaliação Atuarial Anual.

3.4. Metodologia e plano de trabalho;

3.4.1. A metodologia adotada na Avaliação, caso o regime contemplado seja o de Capitalização considerará a idade do servidor na data de sua admissão no serviço público – “idade de entrada”, exceto no caso de benefício por invalidez e pensão dos servidores, cuja idade de entrada corresponderá à idade do servidor na data de implantação do Plano.

3.4.2. O período total para a constituição das reservas matemáticas, a cada um dos benefícios avaliados pelo regime de capitalização, corresponderá ao número de anos entre a idade de entrada e a idade do servidor na data de aquisição do benefício.

3.4.3. As reservas matemáticas de benefícios a conceder corresponderão, retrospectivamente, aos anos decorridos entre a idade de entrada e a idade do servidor na data da avaliação.

3.4.4. As reservas matemáticas de benefícios concedidos corresponderão, prospectivamente, ao valor atual dos benefícios em manutenção na data da avaliação.

3.4.5. Relativamente aos Servidores existentes na data de implantação do Plano, poderão ser fixados os Compromissos Especiais Passados com base nas reservas matemáticas de benefício a conceder calculadas na data da implantação do Plano.

3.4.6. As Reservas a Amortizar corresponderão aos compromissos especiais passados não amortizados.

3.4.7. Caso o regime financeiro aplicado na avaliação dos benefícios das aposentadorias seja o de Repartição

Simple, em cada exercício são arrecadados apenas os recursos suficientes para cobrir as despesas do mesmo exercício.

3.4.8. Esse regime financeiro, também denominado de método “Orçamentário”, pressupõe o equilíbrio financeiro-actuarial constante, pois se confronta as receitas de contribuições com as despesas com os benefícios, sempre dentro do mesmo exercício e, no caso de insuficiências deverão existir aportes extraordinários por conta do Ente Contratante, caso contrário serão constituídos Fundos Previdenciários para absorver as sobras.

3.4.9. O custo dos futuros exercícios do plano é calculado considerando os compromissos trazidos a valor atual, subtraído do patrimônio do plano, se houver, e dividido pela folha de remuneração dos servidores, todos os valores posicionados na mesma data base da avaliação, contudo o cálculo actuarial serve como um orçamento plurianual e por ele visualizamos o comportamento das despesas e receitas nas próximas décadas.

3.4.10. Os benefícios de Auxílio-Doença, Auxílio-Reclusão, Auxílio-Funeral e o Salário Família inicialmente não serão avaliados uma vez que, normalmente, não estão previstos na legislação previdenciária pertinente.

3.4.11. Vale ressaltar que poderá ser utilizada a metodologia de “Entrada de Gerações Futuras”, ou seja, os cálculos actuariais contemplam a reposição de servidores que irão se desligar do Plano de Benefícios. Os servidores que ainda irão se inscrever no Plano podem ter

as mais variadas características no tocante a remuneração, idade, tempo de filiação a outros regimes de previdência social e ainda, o servidor que está se desligando do plano, pode estar sendo substituído por “menos ou por mais de um servidor”.

3.4.12. Esta massa virtual poderá trazer ao Plano, mais receitas do que despesas, ou vice-versa, e essas hipóteses estariam gerando compromissos maiores ou menores para o Plano de Benefícios, motivo pelo qual devem ser analisadas as premissas relacionadas com o Crescimento da Massa de Servidores:

3.4.12.1. A reposição imediata de falecidos, inválidos e aposentados na mesma idade ou não e com a mesma remuneração ou não com que ingressaram no serviço público do Contratante;

3.4.12.2. Taxas de reposição ajustadas para produzir ou não um crescimento ou decréscimo da massa de servidores; e

3.4.12.3. Um período futuro composto de setenta e cinco anos equivalentes a duas ou três gerações futuras de servidores, estas sofrendo influência das reposições e do crescimento da massa dos servidores, ou seja, de novos entrados.

3.5. O estudo previdenciário;

3.5.1. Será realizada análise das alternativas consideradas tecnicamente viáveis para fornecer elementos visando subsidiar a decisão futura da Administração sobre o modelo previdenciário a ser adotado, bem como implicações de longo prazo.

3.5.2. Este estudo da Previdência Complementar poderá ter como cenário o Sistema de Previdência Complementar sugerido para os Servidores Federais ou dos Servidores do Estado do Maranhão, já implantados, mas poderá também estar voltada a uma modelagem diferente, onde os novos servidores, hipoteticamente concorrentes à Previdência Complementar, sejam extraídos da massa dos futuros servidores, independentemente, do nível salarial de entrada e sim pelo nível salarial projetado a data de saída, ou

seja, a data da aposentadoria.

3.6. Área jurídica;

Os serviços a serem prestados terão por finalidade analisar, detalhada e profundamente, os novos modelos a serem implantados e os desdobramentos das alterações legislativas.

A proposta de trabalho contempla a realização das seguintes atividades: elaboração de análise jurídica e de opinião legal objetiva sobre a situação do regime previdenciário até então administrado pelo Ente, em sua expressão quantitativa e qualitativa, e as repercussões que a nova legislação aprovada trará.

Elaboração de propostas para introdução de novos dispositivos legais e alteração de normas em vigor, para adaptá-las aos novos marcos regulatórios impostos ao regime previdenciário.

3.7. Área organizacional;

Nossa proposta de trabalho para a área organizacional estará voltada a constituição da Entidade de Previdência Complementar, bem como os sistemas de controles.

4 - Prazo de execução dos trabalhos;

4.1. O prazo para execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da Ordem de Serviços.

5. Valor de referência;

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Orçado
01	Contratação de empresa para os serviços de Avaliação Atuarial Anual dos Planos de Benefícios, bem como Estudos Previdenciários e Atuariais contemplando modelagens previdenciárias com análise dos custos por meio de estudos atuariais e o estudo legal.	Serviço	1	Sigiloso

Parágrafo único - Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o orçamento estimado da presente contratação terá caráter sigiloso até a fase de julgamento das propostas, visando ampliar a competitividade do certame e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Permanecerão disponíveis aos licitantes todas as informações necessárias à elaboração das propostas, incluindo quantitativos e especificações do objeto, em conformidade com o inciso XI do art. 18 da referida Lei.

5. Classificação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do IPAM, classificada conforme **Orçamento Geral da contratante, pelos programas de trabalho e a categoria econômica que constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.**

6. Vigência do Contrato:

a. A contratação terá vigência da data de assinatura até 30 de dezembro do ano civil de 2026, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

7. Condições e prazos de entrega e de garantia;

- a) Os serviços deverão ser realizados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da ordem de serviço expedida pelo gabinete da presidência e será realizado em dias úteis nos seguintes horários: das 08h às 12h e das 14h às 17h.
- b). As ordens de serviços serão emitidas de acordo com as necessidades da presidência;

8 Do pagamento;

- a) O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços.
- b). O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontrar adimplente com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- c) O pagamento será realizado, após a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:
 - a. Nota Fiscal devidamente preenchida e atestada pelo servidor competente;
 - b. Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor serviços;
 - d). Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. Das obrigações da contratada;

- a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b). Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;
- c). Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- d). Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas às embalagens, volumes, etc.;
- e). Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos aos serviços dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- f). Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- g). Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços s ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;
- h). Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- i). Suportar, caso as quantidades estimadas pela CONTRATANTE forem insuficientes para o atendimento, o termo aditivo, no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da nota de empenho relativa ao seu valor total.

11. Das atribuições da contratante;

- a). Promover o recebimento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;
- b). Emitir nota de empenho especificando os serviços e as quantidades, entregando-a a empresa Contratada.
- c). Pagar, no vencimento, o valor dos serviços acordado;
- d). Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas

ou qualificadas manuseiem;

12. Fiscalização;

A Contratada deverá manter preposto aprovado pela presidência, por meio da fiscalização, durante toda a execução do objeto deste Termo, para representá-la sempre que for necessário.

- a) A pessoa indicada como preposto deve ter um nível de instrução e conhecimento compatível com os serviços objeto deste Termo.
- b) . Ao fiscal competirá:
- c). Fiscalizar a execução dos serviços desde a assinatura do Instrumento Contratual até a extinção ou rescisão do mesmo;
- d) Providenciar Livro de Registro, onde deverá ser documentado, juntamente como o preposto da contratada, as ocorrências havidas.

13. Dos Recursos e Impugnações;

- a) Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- b) As impugnações ou dúvidas quanto ao aviso e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.
- c) Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.
- d) A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.
- e) Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. Do Foro;

Fica eleito o foro da Comarca de Timbiras, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

Ao
Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município, Timbiras/MA
cidade – UF.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2026.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)
2. Representante legal que assinará o contrato:
Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)
3. Proposta de Preços: R\$
Valor global: R\$ (.....).

4. planilha com quantitativos e preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					Total R\$	

5. Prazo de validade da proposta:

6. Prazo de entrega:

7. Condições de pagamento:

8. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de

EDITAL

ANEXO IV
“MODELO DE DECLARAÇÕES”

Ao
Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município, Timbiras/MA Cidade –
UF.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2026

A Empresa (- **RAZÃO SOCIAL** -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

- 1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município, Timbiras - MA**
 - 1.1. Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**
 - 2.1. Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado**
 - 3.1. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do INCISO IIII e IV do art.1º e no INCISO IIII do art.5º da Constituição Federal.
- 4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação**
 - 4.1. Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto**
 - 5.1. Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº ____/20XX e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência.
- 6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP**
 - 6.1. Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de

Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(____cidade____), ____de ____de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº XXXXXX/20XX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/20XX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE
PENSÕES E APOSENTADORIA DO
MUNICÍPIO, TIMBIRAS - MA e
A EMPRESA _____

Por este instrumento particular de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como **Contratante** o Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município, Timbiras, Estado do Maranhão, com a sede localizada à Avenida João Leal, s/n, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ n.º 00.612.647/0001-74, representada pelo Excelentíssimo Presidente, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Contrato tem como objeto Contratação de empresa para os serviços de Avaliação Atuarial Anual dos Planos de Benefícios, bem como Estudos Previdenciários e Atuariais contemplando modelagens previdenciárias com análise dos custos por meio de estudos atuariais e o estudo legal para o município de Timbiras/MA.
- 1.2. Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21. O recebimento serviços será feito por servidor da Contratante, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo, conferindo os serviços, emitindo em seguida o Termo de Recebimento, obedecidas às disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 140, da Lei nº 14.133/2021.
22. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento dos serviços no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao prestador para fins de cumprimento da data de entrega.
23. Os pedidos dos serviços serão realizados ao longo da do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Prestação dos serviços, onde serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega e encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

24. A entrega dos serviços deverá ser efetuada em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de prestação dos serviços, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
25. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços.
26. Os serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até **02 (dois) dias consecutivos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na prestação dos serviços.
27. Os serviços deverão apresentar nas embalagens sua composição e prazo de validade, que seja de no mínimo de 06 (seis) meses, ou outro prazo previsto na descrição dos itens da planilha deste termo de referência, ou ainda, na embalagem do serviço, após a data da entrega;
28. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
 - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - c) Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
29. Os serviços serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida nas especificações do edital e do contrato. Sendo vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais custos ou entregar serviços impróprios para o consumo.
210. Os prazos de prestação dos serviços do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Contratante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
211. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Contratante, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Contrato** e da respectiva **Nota de Empenho** e posterior **Ordem de Prestação dos serviços**.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço entregue, pelo prazo de validade.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$** (.....).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preços R\$	
					Unitário	Total

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) / 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-------------------	--

- 4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

4.13.1. Banco:

4.13.2. Agência:

4.13.3. Conta-corrente:

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município, Timbiras - MA, classificada conforme abaixo especificado: 04 122 0010 2.067 Manutenção e Funcionamento do IPAM; 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 5.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão:
por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até _____ de (_____).

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 8.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para prestação dos serviços, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.4. Intervir ou interromper a prestação dos serviços, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Prestação dos serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 8.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço entregue de forma inadequada;
- 8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.
- 8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

- 8.1.16. Prestar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.17. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega dos serviços objeto do contrato;
- 8.1.18. Emitir a Nota Fiscal de Prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 8.1.19. Prestar os serviços conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 8.1.20. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 8.1.21. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 8.1.22. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Prestação dos serviços(s), os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.1.23. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.1.24. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 8.1.25. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.1.26. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 8.1.26.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 8.1.27. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a prestação dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 8.1.28. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 8.1.29. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 8.1.30. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.1.31. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de Referência.
- 8.1.32. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.1.33. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Prestação dos serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.1.34. Arcar com todas as despesas relacionadas a entregar os serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 8.1.35. Os serviços deverão ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.1.36. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a prestação dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 8.1.37. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de prestação dos serviços dos quantitativos contratados;

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
 - 9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 9.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
 - 9.1.4. Ensejar o retardamento da entrega dos serviços sem motivo justificado;
 - 9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 9.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 921. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 922. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 923. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 924. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 925. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 926. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no item 16 do Termo de Referência.
- 927. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

93. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

94. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

- 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

96. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
97. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Contratante ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.
- 10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1.O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1.Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

14.1.Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1.Fica eleito o Foro da Comarca desta cidade, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Timbiras – MA, de de

CONTRATANTE:

Instituto de Pensões e Aposentadoria
do Município, Timbiras - MA
Sr(a).

CONTRATADA:

Contratada
.....
Sr(a).

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____

EDITORIAL